



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 716/2017

*“Concede revisão anual do subsídio dos vereadores e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA, ESTADO DE MINAS GERAIS, representada por sua Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso V da Constituição Federal e artigo 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Concede-se a revisão anual dos vereadores (conforme previsão legal nos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal), com a recomposição de 6.58%, correspondente à inflação acumulada no período apurada pelo INPC/IBGE.

**Art. 2º** Aplicar-se-á o referido percentual baseando-se no subsídio percebido no mês de dezembro de 2016.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do executivo.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2017.

Cipotânea, 19 de janeiro de 2017.

  
**JOSE BONIFACIO GOMES**  
**PREFEITO DE CIPOTÂNEA**



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Cipotânea, 19 de janeiro de 2017.

Ofício nº: 010/2017

De: Gabinete do Prefeito

Para: Câmara Municipal

Assunto: Encaminha Sanção da Lei nº 715/2017

Senhor Presidente

Sirvo-me do presente para encaminhar a íntegra da Lei Municipal nº 715/2017, que “Concede revisão anual do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências”, originada do Projeto de Lei nº 02/2017, aprovado por essa Casa e sancionada e promulgada nesta data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

  
**OSÉ BONIFÁCIO GOMES**  
**PREFEITO DE CIPOTÂNEA**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara  
Vereador Donizete Raimundo Pereira  
Cipotânea/MG



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 715/2017

*“Concede revisão anual do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA, ESTADO DE MINAS GERAIS, representada por sua Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso V da Constituição Federal e artigo 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Concede-se a revisão anual do prefeito, vice-prefeito e secretários (conforme previsão legal nos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal), com a recomposição de 6.58%, correspondente à inflação acumulada no período apurada pelo INPC/IBGE.

**Art. 2º** Aplicar-se-á o referido percentual baseando-se no subsídio percebido no mês de dezembro de 2016.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do executivo.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2017.

Cipotânea, 19 de janeiro de 2017.

  
**JOSE BONIFÁCIO GOMES**  
**PREFEITO DE CIPOTÂNEA**